

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 020/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0001672/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NIVALDO FERREIRA COELHO – EPP (FERREIRA COSNTRUÇÕES), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representada pelo Sr. ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob nº 050.464.373-84.

CONTRATADO - NIVALDO FERREIRA COELHO - EPP (FERREIRA COSNTRUÇÕES), estabelecida na Rua Major Jerônimo Belo, nº 340, Centro, situada na cidade de Anísio de Abreu, inscrita no CNPJ sob nº 07.487.783/0001-29, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Nivaldo Ferreira Coelho, CPF nº. 451.493.563-87 e RG nº. 1174028 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tém entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 020/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA PEQUENOS REPAROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO SETOR ADMINISTRATIVO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 30.978,00 (Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais), estimado para aquisição do objeto do Anexo I do Pregão nº. 020/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

 I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a: I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento

Convocatório e com a sua proposta;



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 020/2023;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAMEN.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESP	F. REC	FICHA
13.01 SEC. MUN. DE	2074 – Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana.	3.3.90.30	500	289
		Material de	501	408
INFRAESTRUTURA		Consumo	749	175

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: ⊖ pagamente será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO BOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-Pl. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Secretaria Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de praze deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

1



# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor Eduardo Cleber Soares Macedo, portador do CPF de nº 754.968.523-15, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 020/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 020/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piaul, em 07 de agesto de 2023.

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
CONTRATANTE

NIVALDO FERREIRA COELHO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
1. Magali Risuro	Soures	CPE: 00 6	5.571.993-03
C MIII	C 1- C	1	
2- Jan dip Midnel de	Sontano Suga	OPF: US	187317399



### Estado do Piauí Tribunal de Contas



ContratosWeb - Recibo de Finalização Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

#### Órgão: P. M. DE ANISIO DE ABREU

private de la constante de la	n° processo TCE  CW-016731/23			102/2023		
nº processo administrativo			procedimente origem  Licitação			
		objeto				
ELÉTRICO PA	PARCELADA E SOB DEMANDA, ARA PEQUENOS REPAROS, ATE E ANÍSIO DE ABREU-PI.	DE MATERIAL NDENDO AS	DE CONST	RUÇÃO, HIDRÁ DES DAS SEC	ULICO I	
	nome do contratado			epf/enp	j	
	07.487.783/0	)001-29				
	data da assinatura		velor contre R\$30.97			
	09/08/2023		, data ült, alte 09/08/21	023		